



IPMMA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
MONTE ALEGRE – PARÁ
CNPJ: 23.042.096/0001-56**

PORTARIA Nº 079/2025 - IPMMA

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária a servidora Municipal **LEDA DO SOCORRO CORRÊA BATISTA**.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-IPMMA, usando de suas atribuições legais determinada pela Lei Municipal nº 4.647/05, de 13 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora Municipal **LEDA DO SOCORRO CORRÊA BATISTA – PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 1ª A 4ª SÉRIES**, matrícula nº 004707-4, portadora do RG de nº 2XXXXXX8 PC/PA e CPF de nº 3XXXXXXXXXX5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 40, §1º, III, “a” e §5º da Constituição Federal de 1988 e com amparo legal no art. 22, inciso I, II e III e §1º da Lei Municipal nº 4.647/2005.

Art.2º - Autorizar o pagamento com proventos integrais à carga horária de **200h mensal**, fixados em **R\$ 11.439,24 (Onze Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)** assim discriminados, ante tudo consta do Processo nº 1121/2025 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de 07/05/2025.

Descrição dos Proventos	Valores em R\$
Horas Aulas 200h/a	R\$ 4.867,77
Grat. Magistério 10%	R\$ 486,77
Regência de Classe 25%	R\$ 1.216,94
Adic. Tempo de Serviço 20%	R\$ 973,55
Gestão de Escolaridade III 80%	R\$ 3.894,21
Total dos Proventos	R\$ 11.439,24

Art. 3º - A aposentadoria em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com a sessão II da Lei Municipal de nº 4.647/2005, o reajuste será feito de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/08/2025.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - PA, 31 de julho de 2025.

Ana Marília da Conceição Cruz
Presidente do IPMMA
Decreto nº285/2024